

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

PROJETO BRA/01/039

APOIO À REESTRUTURAÇÃO DO SETOR ENERGÉTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

Especialista em Gestão de Projetos de Cooperação Técnica Internacional

Modalidade: Seleção Consultores Individuais (Pessoa Física)

agosto/2009

Termo de Referência

1. Identificação da Consultoria

Especialista em gestão de Projetos de Cooperação Técnica Internacional

2. Contexto

2.1 – Inserido em um cenário onde a necessidade de transformação do setor energético e a reestruturação do Estado brasileiro tornaram-se mais evidente com a crise de abastecimento que desencadeou o racionamento de energia, iniciou-se, no ano de 2002, a execução do Projeto BRA/01/039, com o objetivo principal de apoiar o processo de reestruturação do setor energético brasileiro.

O objetivo do Projeto BRA/01/039 é apoiar a reestruturação do setor energético por meio dos seguintes objetivos imediatos: 01- Apoiar o desenvolvimento do novo modelo do setor energético; 02 - Desenvolver programas, projetos e estudos de apoio à nova política energética; 03 - Aperfeiçoar os instrumentos institucionais do MME.

Neste contexto o Projeto tem cumprido satisfatoriamente os seus objetivos e fornecendo ao MME e ao setor energético brasileiro o apoio técnico e instrumental adequado para os seus processos de modernização e reestruturação. Ao se aproximar o final do Projeto faz-se necessário a contratação de serviços especializados de consultoria para promover a avaliação final do desempenho do mesmo, conforme determina a Cláusula 6ª, II, L, das Obrigações Pré-Requisitos: “preparar Relatório Final que deverá se apresentado à ABC/MRE e ao PNUD”.

2.2. Enquadramento da consultoria:

A presente consultoria encontra-se prevista no Produto 3.1.1 – Unidade Gestora do Projeto BRA/01/039.

3. Justificativa

Em termos complementares às obrigações pertinentes à citada Cláusula 6ª, II, L, das Obrigações Pré-Requisitos, que tem por objeto avaliar o alcance dos resultados do Projeto, considerando seus aspectos técnicos e finalísticos, faz-se necessária a contratação de profissional especializado para promover uma avaliação minuciosa dos processos de contratações de pessoas físicas e jurídicas no âmbito das cooperações técnicas firmadas com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (BRA/01/039 e BRA/99/011), e o Contrato de Empréstimo nº 4708-BR, Projeto Estal, firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, que considere os aspectos operacionais e gerenciais, sob a ótica de legalidade dos atos realizados, tendo em vista a proximidade de encerramento destas operações e bem como a verificação pelos órgãos de controle.

4. Objetivo Geral

Promover uma avaliação dos processos de contratação de pessoas físicas e jurídicas no âmbito dos Projetos BRA/01/039, BRA/99/011 e Projeto Estal considerando os aspectos operacionais, gerenciais e legais dos atos realizados, face ao seu encerramento estabelecido para 31/01/2010 e 15/12/2009, respectivamente.

5. Objetivos Específicos

Avaliar os atos relacionados com processos de seleção e contratação de consultoria individual e de empresas de consultoria, analisando o cumprimento das seguintes normas e procedimentos legais:

- Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004;
- Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006;
- Manual de Execução Nacional do PNUD;
- Manual de Convergência de Normas Licitatórias do PNUD;
- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial
- Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas da União.

6. Produtos esperados da avaliação

Produto 1

Plano de trabalho contendo a programação das atividades a serem desenvolvidas.

Produto 2

Relatório contendo levantamento, análise e avaliação de procedimentos aplicáveis na documentação elaborada referente aos processos seletivos para contratação de consultores individuais e de empresas de consultoria no âmbito do Projeto **BRA/01/039**, no período de maio de 2008 até agosto de 2009, à luz dos do Decreto nº 5.151/2004 e da Portaria MRE nº 717/2006, bem como do Manual de Convergência de Normas Licitatórias do PNUD, Lei 8.666/93 e eventuais recomendações do Tribunal de Contas da União a respeito dos temas. O relatório deverá identificar, ainda, os eventuais questionamentos/recomendação de auditorias sobre os processos de seleção e contratação ocorridos no âmbito do Projeto, as ações adotadas pelo Projeto para atender a Auditoria, bem como a análise sobre o cumprimento dos eventuais questionamentos.

Produto 3

Relatório contendo levantamento, análise e avaliação de procedimentos aplicáveis na documentação elaborada referente aos processos seletivos para contratação de consultores individuais e de empresas de consultoria no âmbito do Projeto **BRA/99/011**, no período de maio de 2008 até agosto de 2009, à luz dos do Decreto nº 5.151/2004 e da Portaria MRE nº 717/2006, bem como do Manual de Convergência de Normas Licitatórias do PNUD, Lei 8.666/93 e eventuais recomendações do Tribunal de Contas da União a respeito dos temas. O relatório deverá identificar, ainda, os eventuais questionamentos/recomendação de auditorias sobre os processos de seleção e contratação ocorridos no âmbito do Projeto, as ações adotadas pelo Projeto para atender a Auditoria, bem como a análise sobre o cumprimento dos eventuais questionamentos.

Produto 4

Relatório contendo levantamento, análise e avaliação de procedimentos aplicáveis na documentação elaborada referente aos processos seletivos para contratação de consultores individuais e de empresas de consultoria no âmbito do Projeto de Assistência Técnica ao Setor Energético – **ESTAL**, no período de maio de 2008 até agosto de 2009, à luz dos do Decreto nº 5.151/2004 e da Portaria MRE nº 717/2006, bem como das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial, Lei 8.666/93 e eventuais Determinações/recomendações do Tribunal de Contas da União a respeito dos temas. O relatório deverá identificar, ainda, os eventuais questionamentos/recomendação de auditorias sobre os processos de seleção e contratação ocorridos no âmbito do Projeto, as ações adotadas pelo Projeto para atender a Auditoria, bem como a análise sobre o cumprimento dos eventuais questionamentos.

6.1. Forma de Apresentação dos Produtos

Os produtos finais deverão ser entregues em idioma português, na forma de relatórios, em papel A4, **devidamente numerados e encadernados**, em três vias impressas e uma via eletrônica, de acordo com o formato a seguir:

- Textos: MS Word® versão 2003 ou posterior; Planilhas, Gráficos e Tabelas: MS Excel® versão 2003 ou posterior; Figuras em geral: JPG,GIF ou BMP; Apresentações: MS Powerpoint® versão 2003 ou posterior;
- Banco de Dados: SQL Server 2005 ou versão atualizada vigente, com sua rotina e demais informações pertinentes entregues em três vias em mídia eletrônica (CD-ROM), juntamente com o Relatório Final.

7. Atividades

- Definir prazos e cronograma de trabalho, envolvendo as atividades a serem desenvolvidas para o alcance do objetivo da avaliação. Os prazos devem passar a valer a partir do dia seguinte à assinatura do contrato.
- Levantamento, análise e avaliação de processos e documentos relativos à seleção e contratação de consultores individuais e de empresas de consultoria no âmbito dos Projetos BRA 01/039 e BRA 99/011, bem como do Projeto Estal.
- Leitura dos relatórios de auditoria e identificação de recomendações de auditoria a respeito de processos seletivos realizados no âmbito dos projetos.
- Identificação das ações tomadas pela Direção dos projetos.
- Elaboração de parecer indicando, ou não, o cumprimento das recomendações de auditoria.

8. Cronograma

A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, conforme cronograma abaixo:

Produto	Prazo de Entrega (*)
I – Elaboração de Plano de Trabalho	Até 15 dias
II – Elaboração de relatório referente ao Projeto BRA 01/039	Até 45 dias
III – Elaboração de relatório referente ao Projeto BRA 99/011	Até 80 dias
IV – Elaboração de relatório referente ao Projeto ESTAL	Até 120 dias

(*) Contados a partir da data da assinatura do contrato.

Após o que, aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas no Contrato.

Eventuais alterações no cronograma de entrega dos produtos deverão ser devidamente comunicadas e justificadas à Direção Nacional do Projeto.

9. Custo Total

9.1. O valor dos honorários da consultoria é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

9.2. Forma de pagamento e aprovação dos produtos

Os Produtos (descritos no item 6) serão pagos em 4 (quatro) parcelas, de acordo com o cronograma previsto no Item 8 e serão remunerados após análise técnica e parecer favorável da Direção do Projeto, após os trâmites no PNUD, prazo máximo de 10 dias, nos seguintes percentuais.

PRODUTOS	DESEMBOLSOS
I – Elaboração de Plano de Trabalho	15,0 %
II – Elaboração de relatório referente ao Projeto BRA 01/039	25,0%
III – Elaboração de relatório referente ao Projeto BRA 99/011	30,0%
IV – Elaboração de relatório referente ao Projeto ESTAL	30,0%

10 – QUALIFICAÇÕES

10.1 – PERFIL

Profissional de nível superior completo, com experiência comprovada em gestão de projetos de cooperação técnica internacional.

10.2 – Qualificações Requeridas

São exigidas qualificações profissionais de caráter eliminatório e classificatório para seleção da presente consultoria.

Eliminatória:

1. Formação de nível superior.
2. 5 anos de experiência mínima em equipe de gestão de projetos de cooperação técnica internacional

Classificatória:

1. Experiência em gestão de projetos de cooperação técnica internacional (25 pts);
2. Experiência em elaboração e revisão de termo de referência para seleção de consultoria pessoa física, e contratação de fornecedores (pessoa jurídica) em projetos de cooperação técnica internacional (25 pts);
3. Experiência em realização de licitações em conformidade com a Lei 8.666/93, na Administração Pública Federal Direta e Indireta e com as normas de licitação de cooperação técnica internacional (30 pts.);
4. Entrevista (20 pts).

10.3 SELEÇÃO

O método a ser adotado para a seleção da consultoria será o de análise curricular e entrevista. A capacidade do especialista será aferida com base no currículo acadêmico e na experiência profissional por meio de comprovação documental.

A Seleção ocorrerá em 2 fases:

1ª - Avaliação da Formação e da Experiência Profissional pela Comissão de Seleção do MME para certificação dos itens exigidos no edital de seleção;

2ª - Entrevista pela equipe da Diretoria de Programas da Secretaria Executiva do MME para avaliação dos conhecimentos e complementação das informações.

O consultor interessado em realizar os serviços previstos neste termo de referência será avaliado de acordo com os quesitos indicados a seguir, com o objetivo de aferir a sua formação e experiência, observadas as pontuações a seguir discriminadas. A nota técnica final (NTF) será o somatório dos pontos obtidos nos quesitos EX e ET:

PROCESSO DE SELEÇÃO

Fase Eliminatória			
A	Critérios para Formação Acadêmica	Pontos	Máximo de Pontos
	Formação de nível superior	-	-
	5 anos de experiência mínima em equipe de gestão de projetos de cooperação técnica internacional	-	-

Fase Classificatória			
B	Critérios para Experiência Profissional: máximo de 100 pontos (EX)	-	100
	Experiência em gestão administrativa de projetos de cooperação técnica internacional	5 (por ano)	25
	Experiência em elaboração e revisão de termo de referência para seleção de consultoria pessoa física, e de contratação de pessoa jurídica em projetos de cooperação técnica internacional e Contratos de Empréstimos com	5 (por ano)	25
	Experiência em realização de licitações em conformidade com as Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores e Bens e serviços pelos Mutuários do Banco Mundial, Manual de Convergência de Normas Licitatórias do PNUD, Lei 8.666/93, aplicável na Administração Pública Federal Direta e Indireta	5 (por ano)	30
C	Entrevista (ET): máximo 20 pontos*		
	Experiência exigida no item "B"	20	20

(*) Serão entrevistados os 3 candidatos que obtiverem maior pontuação na fase classificatória.

Será considerado o melhor classificado o consultor que obtiver a maior nota técnica final (NTF). Em caso de empate, ou de empates sucessivos, será considerado melhor classificado, nesta ordem, o proponente que:

- 1) obtiver maior pontuação no quesito "experiência profissional";
- 2) tiver "formação acadêmica" mais elevada (doutorado, mestrado, especialização); e,
- 3) for o mais idoso.

O candidato aprovado neste processo seletivo que vier a ser contratado deverá comprovar documentalmente todas as informações declaradas no seu currículo. A citada comprovação é condição *sine qua non* para a celebração do contrato de serviço.

Os Documentos de Formação Acadêmica e Experiência Profissional serão apresentados em original ou cópia autenticada, por Tabelião de Notas ou por servidor do PCT, juntamente com Currículo Vitae do consultor individual.

11. Localização da Consultoria

As atividades de consultoria têm abrangência em todo território nacional e a sede da consultoria é em Brasília - DF.

12. Supervisão

A supervisão dos serviços será do Diretor de Programas da Secretaria Executiva do MME, Senhor Jeová Silva Andrade, Diretor Nacional do Projeto BRA/01/039 e responsável pelas tarefas de coordenação, supervisão geral e atesto dos documentos produzidos.

13. Enquadramento da Despesa

Os recursos demandados nesta Consultoria são as despesas decorrentes da contratação dos serviços de consultoria de que trata **Linha orçamentária: 17.02.**

14. Direitos e Obrigações, Sanções e Penalidades

O termo de contrato fixará com clareza e precisão, cláusulas envolvendo direitos, obrigações e responsabilidades das partes, notadamente cláusulas relativas à inexecução e rescisão do contrato, bem como das sanções em caso de inadimplemento.

15. Vedação Legal

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. **Art. 7º do Dec. 5.151 de 22.07.2004.**

16. Responsável Técnico

Nome: Paulo Emílio Teixeira Barbosa

Órgão: Diretoria de Programas/SECEX/MME

Assinatura:

17. Aprovação:

Nome: Jeová Silva Andrade

Cargo: Diretor Nacional do Projeto

Assinatura: